



## DECRETO Nº 165/2019

Nº de ordem	<u>165 / 2019</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	<u>06 / 06 / 2019</u>
	
	Responsável

“Fixa valores máximos para concessão de diárias de viagem e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

### DECRETA:

**Art. 1º**- Os servidores, efetivos, comissionados, secretários de governo e demais agentes públicos do município de Montividiu quando realizarem viagem, a serviço, fora do município, terão direito a percepção de diárias nos termos deste Decreto, cabendo ao secretário, por meio de portaria fixar o número de dias de duração da viagem e o valor da diária a ser concedida, observando em todos os casos, os valores máximos estabelecidos no artigo 2º deste Decreto.

**Art. 2º**- Tendo em vista o caráter indenizatório das diárias, ao fixar o valor o secretário responsável pelo órgão e pela autorização do pagamento, deverá justificar o valor levando em consideração:

- I- o objetivo da viagem;
- II- sua duração;
- III- distância do Município;
- IV- se foi com carro da administração;
- V- se haverá necessidade pela distância novo abastecimento;
- VI- O número de servidores no mesmo veículo;
- VII- Se haverá pernoite;
- VIII- Quantas refeições serão realizadas.

### CAPITAL DO ESTADO E INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS

- Prefeito e Vice-Prefeito: R\$ 600,00
- Secretários, Procurador e Assessores Jurídicos: R\$ 450,00
- Diretores e Superintendentes: R\$ 300,00
- Assessores e demais servidores: R\$ 225,00





- Demais agentes públicos: R\$ 150,00

### **CAPITAL FEDERAL E OUTRAS REGIÕES DO PAÍS**

- Prefeito e Vice-Prefeito: R\$ 750,00
- Secretários, Procurador e Assessores Jurídicos: R\$ 600,00
- Diretores e Superintendentes: R\$ 450,00
- Assessores e demais Servidores: R\$ 325,00
- Demais agentes públicos: R\$ 225,00

**Art. 3º** - O pagamento das diárias a que se refere este Decreto, será processado necessariamente mediante autorização do secretário responsável pelo órgão, devendo ser protocolado com período mínimo de sete dias antes das viagens, salvo em casos excepcionais e dos profissionais da saúde em serviço de urgência, em todos os casos devem ser expostas e fundamentadas a urgência.

**Parágrafo único:** quanto as diárias forem para cursos de atualizações ou semelhante esses devem ser protocolados com no mínimo quinze dias de antecedência, devendo ser observado pelo secretário responsável no momento do requerimento:

- I- A necessidade do referido curso ou semelhante;
- II- A necessidade do envio de mais de um servidor por vez;
- III- Oportunizar aos servidores em igualdade de condições revezamento;

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 147/2019 e demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montividiu, Estado de Goiás,**  
aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2019.

  
**ADEMIR GUERREIRO BARBOSA**  
Prefeito Municipal